Resolução nº : 3773/2001
Protocolo nº : 33195/01
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
Interessado : VALDENIL LEAL DE CARVALHO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 3.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA